



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 238/2005

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM
MOLHADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o **PODER
LEGISLATIVO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para construção de passagem molhada no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com a seguinte classificação;

2.06 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.0710.1032 – Construção de Passagem Molhada
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 11.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, a Anulação total ou parcial das seguintes dotações vigentes no orçamento de 2005, de acordo com as seguintes classificações;

2.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.601.0643.1007 – Aquisição de Equipamentos para Agricultura
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

2.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0403.1010 – Construção, Recup. e Ampliação de Grupo
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 1.000,00

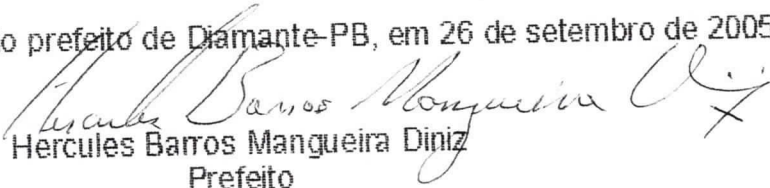
2.06 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
17.544.0613.1024 – Construção e Recuperação de Poços Artesianos
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 5.000,00

17.544.0613.1025 – Construção e Ampliação de Açudes
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 1.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder às medidas que se fizerem necessárias para incluir o objetivo deste projeto no Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Diamante-PB, em 26 de setembro de 2005.


Hercules Barros Manguiera Diniz
Prefeito